



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**OFÍCIO AO LEGISLATIVO**

**Ofício ATL SEI nº 112663437**

Ref.: Ofício SGP-23 nº 713/2024

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção à Indicação nº 208/2024, de autoria da Vereadora Sandra Santana, restituo-lhe o presente instruído com cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito (SMT), a respeito da sugestão de inclusão de pessoas com deficiência visual no escopo do serviço de transporte ATENDE.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência protestos de apreço e consideração.

**TATIANA ROBLES SEFERJAN**

Chefe de Gabinete

Casa Civil

*(documento assinado e datado eletronicamente)*

Ao Excelentíssimo Senhor

**MILTON LEITE**

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



**Tatiana Robles Seferjan**  
**Chefe de Gabinete**  
Em 23/10/2024, às 19:11.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **112663437** e o código CRC **BC1F4029**.



**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**  
**Gerência de Mobilidade Especial**

Rua Santa Rita, 500, - Bairro Pari - São Paulo/SP - CEP 03026-030  
Telefone: (11) 2796-3299 - [www.sptrans.com.br](http://www.sptrans.com.br)

**Manifestação**

São Paulo, 11 de outubro de 2024.

**INTERESSADO** Câmara Municipal de São Paulo - Gabinete da Vereadora Sandra Santana (Via SMT/SETRAM)

**ASSUNTO:** Ofício SGP-23 nº 713/2024 - Indicação nº 208/2024. Sugestão de inclusão de pessoas com deficiência visual no escopo do serviço de transporte ATENDE.

Reportamo-nos ao documento encaminhado que solicita parecer com relação ao documento 111360777, de iniciativa da Vereadora Sandra Santana, que tem como objetivo o fornecimento de transporte na modalidade porta a porta para pessoas com deficiência visual no Município de São Paulo.

Primeiramente, cabe informar que o mesmo assunto está sendo tratado no SEI 6510.2024/0039112-9.

Sobre o assunto, informamos que o Serviço Atende+, regido pela Lei Municipal nº 16.337, de 30 de dezembro de 2015, é uma modalidade de transporte porta a porta, gratuito aos seus usuários, com regulamento próprio, oferecido pela Prefeitura do Município de São Paulo, gerenciado pela São Paulo Transporte S.A. – SPTrans e operado pelas empresas de transporte coletivo do Município de São Paulo, visando promover acessibilidade às pessoas que não possuem condições de mobilidade autônoma aos meios de transportes convencionais, como as que possuam grandes restrições ao acesso e uso de equipamentos urbanos, com deficiência física, temporária ou permanente, transtorno do espectro autista e surdocegueira.

Para tanto, o Serviço Atende+ faz uso de vans, além dos táxis acessíveis, ambos devidamente adaptados ao transporte que necessita seu público alvo, ofertando ao usuário 3 (três) tipos de transporte, o "Regular", o "Eventual" e o "Atendimento a Eventos".

No "Sistema Regular", ofertado por 568 vans (frota operacional), o usuário utiliza o serviço para viagens fixas, podendo solicitar até 6 (seis) viagens por semana, limitando-se a 01 (uma) viagem completa (ida e volta) por dia.

O "Sistema Eventual", ofertado por 108 táxis acessíveis, se caracteriza por viagens esporádicas, sendo direito do usuário, utilizar 1 (uma) viagem por mês (ida e volta).

O “Atendimento a Eventos” é destinado ao transporte nos finais de semana e feriados, a fim de promover a inclusão e interação social e cultural de pessoas com deficiência (Lei 16.337/2015).

Tal regra é assim determinada, pois para que o serviço seja prestado com qualidade e eficiência, além de atender ao maior número possível de paulistanos, são elaboradas rotas de atendimento otimizadas, ou seja, procura-se efetuar o transporte visando sempre preservar a segurança e a qualidade necessária ao serviço prestado.

Para que se possa atender aos **24.585 pedidos de viagens solicitados atualmente**, é necessário que a programação das rotas de atendimento otimizadas seja feita com no **mínimo 30 dias de antecedência**, visando incluir, numa determinada rota, a maior quantidade de pessoas com mobilidade reduzida. Apesar de todos os esforços, hoje há uma fila de espera por atendimento no Serviço Atende+.

Ao longo do tempo, ocorreram investimentos para aumento e ajuste da frota ofertada pelo Serviço Atende+ que iniciou-se com 35 veículos (tipo van) em sua criação, contando atualmente com 605 unidades (frota patrimonial) e também uma frota que conta com 108 táxis acessíveis devidamente adaptados para atendimento aos usuários.

Esses investimentos tiveram como objetivo o suprimento da demanda do serviço, que apresenta um aumento constante e, conseqüente geração de demanda reprimida, em função de novas inscrições e ainda, considerando a possibilidade de fazê-la a qualquer tempo. Há de se considerar também, a busca da melhoria na qualidade do serviço prestado, criando itinerários com atendimentos e horários de embarques otimizados, tendo como meta a preservação da característica e necessidade de cada cliente.

Diante desse contexto, além da questão do impedimento de inclusões de deficientes visuais no Serviço Atende+, face à lei ora existente, o atendimento atual já ultrapassou seu limite operacional, recebendo atualmente 24.585 pedidos de viagens e, apesar de todos os esforços, existe hoje uma expressiva demanda reprimida, portanto, qualquer inclusão de novas demandas, comprometerá ainda mais os atuais atendimentos, quer seja na qualidade do serviço ofertado, como também na real possibilidade de não atendimento dos pedidos das pessoas já cadastradas, em fila de espera e novos pedidos que surgirão.

Outro ponto relevante em relação à solicitação da Vereadora Sandra Santana, é que não temos conhecimento quanto ao universo de pessoas com deficiência visual que pretendem utilizar o serviço, o que não nos permite mensurar a oferta de carros necessários e do aumento do serviço e gestão para ajustar a entrada desse novo cliente no Serviço Atende+.

Qualquer alteração do escopo do público-alvo do Atende+, com inclusão de mais atendimentos, impactará diretamente no aumento da demanda reprimida e na qualidade da prestação de serviço, bem como, na questão orçamentária, uma vez que não há previsão para nenhuma situação diferente daquela hoje praticada.

Portanto, somos de parecer contrário à proposta em questão, face às justificativas apresentadas.

Atenciosamente,



Jose Carlos Biagioni

Gerente

Em 11/10/2024, às 17:38.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **111921028** e o código CRC **99AE7D39**.

---

---

Referência: Processo nº 6010.2024/0004068-9

SEI nº 111921028



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO**

**Assessoria Jurídica**

Rua Boa Vista, 128 / 136, 4º andar - Fundos - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

**PROCESSO 6010.2024/0004068-9**

**Encaminhamento SMT/AJ Nº 112494907**

São Paulo, 15 de outubro de 2024.

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de São Paulo - Gabinete da Vereadora Sandra Santana

**ASSUNTO:** Indicação nº 208/2024. Sugestão de inclusão de pessoas com deficiência visual no escopo do serviço de transporte ATENDE.

**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA/ATL**

Sr. Assessor Técnico Chefe

Em atenção ao quanto solicitado, 111405881, restituímos o presente com os esclarecimentos prestados pela São Paulo Transporte – SPTrans em documento SEI 111921028.

Permanecendo à disposição para quaisquer outras providências ou esclarecimentos eventualmente considerados necessários.

**GILMAR PEREIRA MIRANDA**

**Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana**



**Gilmar Pereira Miranda**  
**Secretário(a) Executivo(a)**  
Em 16/10/2024, às 16:07.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **112494907** e o código CRC **5BFADE06**.